

LEI Nº 119, DE 14 DE ABRIL DE 1979.

"Dispõe sobre autorização para abertura de conta Bancária Vinculada - Ensino de Primeiro Grau e dá Outras Providências"

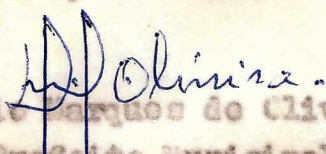
O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

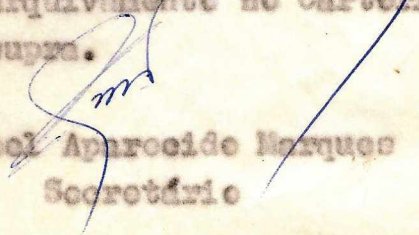
Artigo 1º - É autorizado o Chefe de Poder Executivo, a proceder a abertura e depósito em "Conta Bancária Vinculada" - Ensino de Primeiro Grau", da importância de Cr\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentas cruzeadas) e, ficando consequentemente, com a obrigatoriedade de aplicação no corrente exercício, em Ensino de Primeiro Grau para fins de complementação de percentual obrigatório de 20% (vinte por cento), referente ao exercício de 1978, em cumprimento de disposto no artigo 123 e seu parágrafo 2º da Constituição de Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias -

Indiaporã, 14 de abril de 1979.


Denotrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada, publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.


Manoel Aparecido Marques
Secretário